



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges

"Poder Legislativo, o suporte da Democracia"

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTAS PÚBLICAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 054/2023, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

EMENTA: "AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE FISCAL TRIBUTÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA ATUAR JUNTO AO MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RELATOR (A): CELITA TERESINHA MARCHESE DIAS.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei supramencionado, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, tem por finalidade autorizar a contratação temporária de 1 (um) fiscal tributário, com carga horária semanal de 35h e vencimento básico mensal de R\$ 3.039,36 (três mil e trinta e nove reais e trinta e seis centavos), pelo prazo inicial de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada, nos termos da legislação vigente, tendo como fundamento o excepcional interesse público.

Nos termos da justificativa que acompanha o referido projeto de lei, a necessidade das contratações temporárias decorre do fato de a Servidora ocupante do cargo efetivo se encontrar gestante, da falta de Fiscal Tributário no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município.

II – FUNDAMENTOS

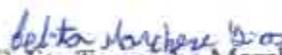
Os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público encontram fundamento no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, c/cart. 193 e ss. da Lei Municipal nº 884 de 15 de maio de 2006, que "DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES, RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Os supracitados dispositivos legais autorizam o Município de Campos Borges/RS a efetuar contratações de pessoal, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

III – VOTO DO RELATOR

Em virtude do exposto, conclui-se que o Projeto de Lei nº 054/2023, de 19 de outubro de 2023, encontra respaldo na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, e demais Leis Infraconstitucionais que regem a matéria, por isso voto favorável a tramitação.

Sendo assim, voto pela sua aprovação na íntegra.

Sala das Comissões, Campos Borges/RS, 01 de novembro de 2023.


Celita Teresinha Marchese Dias

Relator(a)



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges

"Poder Legislativo, o suporte da Democracia"

PARECER DA COMISSÃO

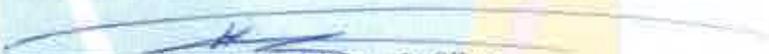
Os membros da Comissão de Orçamento, Finanças, Contas Públicas, Infraestrutura e Desenvolvimento, Vereador Presidente Moacir Rodrigues da Silva, Vice-Presidente Vereador Gilnei Guerreiro, e Vereadores Cristina Soares Moraes e Celita Teresinha Marchese Dias, em reunião realizada no dia 01 de novembro de 2023, às 19h30min, na Câmara Municipal de Campos Borges/RS, votam no seguinte sentido:

A Vereadora Cristina Soares Moraes, vota juntamente com a Vereadora Relatora da Comissão, no sentido da Aprovação do Projeto de Lei nº 044/2023, de 06 de setembro de 2023.

O Vereador Moacir Rodrigues da Silva, Presidente da Comissão, vota pela rejeição do Projeto de Lei nº 044/2023, de 06 de setembro de 2023.

O Vereador Gilnei Guerreiro, acompanhando o voto do Vereador Presidente da Comissão, vota no sentido da rejeição do Projeto de Lei nº 044/2023, de 06 de setembro de 2023.

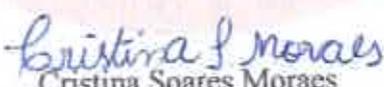
Sala das Comissões, Campos Borges/RS, 01 de novembro de 2023.


Moacir Rodrigues da Silva

Presidente


Gilnei Guerreiro

Vice-Presidente


Cristina Soares Moraes

Membro


Celita Teresinha Marchese Dias

Membro Relator(a)